

II – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2018

PROCESSO Nº: 01123/2018-6-TC

CONVENIENTE: Ministério Público do Estado do Ceará, representado pela Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, CNPJ nº 06.928.790/0001-56 e a Procuradoria de Crimes contra a Administração Pública - PROCAP.

OBJETO: I – Alcance de uma maior eficácia e agilidade nas ações de fiscalização e controle dos recursos públicos, assim como nos atos de condenação e ressarcimento dos danos decorrentes de infrações contra a Administração Pública; II – Intensificação da investigação sobre as ilegalidades cometidas em desfavor da Administração Pública; III – Aperfeiçoamento das ações e dos mecanismos de fiscalização dos Partícipes sobre a aplicação dos recursos públicos; IV – Fortalecimento da repressão sobre os responsáveis pelos atos ilícitos efetivados contra a Administração Pública; V – Contribuição para a erradicação da corrupção, por intermédio de ações preventivas, educativas e punitivas;

III – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2018

PROCESSO Nº: 26578/2018-7-TC

CONVENIENTE: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, CNPJ nº 05.829.742/0001-48.

OBJETO: implantação e cessão de uso no TCE-AM do sistema Audit em desenvolvimento pela área de Tecnologia da Informação (TI) do TCE-CE, assim como, as implementações e os aprimoramentos do sistema realizado em conjunto, envolvendo as áreas de TI de ambos os órgãos, o intercâmbio de conhecimentos, a experiências, as rotinas e técnicas de trabalho para utilização exclusiva no desenvolvimento das funções constitucionais de controle externo e eventualmente da administração interna.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término das vigências dos Acordos acima especificados, tornando sem efeito as Portarias nº 258/2018, 218/2018 e 869/2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 07 de julho de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 291/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 03/2019, publicada no D.O.E./TCE-CE de 12/02/2019, que instituiu a Política de Sustentabilidade do TCE/CE e criou o Selo TCE Ceará Sustentável;

CONSIDERANDO que a adesão dos jurisdicionados à Política de Sustentabilidade do TCE/CE será facultativa;

CONSIDERANDO que os critérios de participação dos jurisdicionados deverão, obrigatoriamente, ter correlação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS),

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** os servidores abaixo relacionados para, sob a Coordenação do primeiro, comporem uma Comissão com o fim especial de definir critérios para avaliação dos jurisdicionados que aderirem à Política de Sustentabilidade do TCE/CE e realizar as atividades previstas no art. 2º desta Portaria:

- I - Antônio Wellington Ferreira - representante do Comitê de Logística Sustentável;
- II - Marcus Fábio de Castro Albuquerque - representante da Secretaria de Administração;
- III - Mara Leite Barbosa Citó - representante do Gabinete da Presidência;
- IV - Luciana Barbosa Queiroz De Almeida - representante da Secretaria de Controle Externo;
- V - Meiry Mesquita Monte - representante dos Gabinetes dos Conselheiros.

Art. 2º. Caberá à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria:

- I - estabelecer os critérios de que trata os § 1º e 2º, do art. 11, da Resolução Administrativa nº 03/2019;
- II - padronizar os procedimentos e modelos de formulários de envio de informações pelos jurisdicionados;
- III - verificar o cumprimento, pelos jurisdicionados, dos critérios estabelecidos no item I deste artigo;
- IV - classificar os jurisdicionados como habilitados ou não habilitados à Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável;
- V - apresentar relatório à Presidência, com descrição dos resultados auferidos pela Comissão;
- VI - reavaliar, anualmente, os critérios estabelecidos;
- VII - analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Portaria nº 294/2019, publicada no DOE/TCE de 16/05/2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de julho de 2020.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

*** **

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 0828/2020

PROCESSO: 16909/2018-9

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO PAULO CÉSAR

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONTAS REGULARES.

CONSIDERANDO tratar-se de Prestação de Contas de Gestão da Procuradoria Geral do Município de Barroquinha, exercício de 2016 (Período de 01.01 a 31.12), de responsabilidade da Sra. Iolanda Fernandes Gomes, cujo valor da despesa orçamentária empenhada foi de R\$ 181.378,26 (cento e oitenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos);

CONSIDERANDO o exposto no Certificado da Unidade Técnica e no Parecer do Ministério Público de Contas;